

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5

DATA: 04/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 637/2025

APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO ESTEVAM DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física I e Sociologia, e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

**Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.** Em relação ao Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, a instituição de ensino possui espaço/sala própria para atender estas disciplinas, mas a reforma ocorrida no final do ano de 2024, não teve os recursos necessários para fazer as bancadas, a pia e o forno. Os materiais para utilização nas aulas práticas, como vidrarias, microscópios, estão guardados em armários. Possui armários fechados, prateleiras, mesas cadeiras, balança, etc.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2028.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, à fls. 131, mov. 23, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

Informamos que os Relatórios Finais do Curso Ensino Médio, referentes aos anos de 2023 e 2024, estão arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e serão validados após a emissão do ato de Reconhecimento.

A Matriz Curricular do referido curso atendem as normas deste Conselho, consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5



**COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO ESTEVAM DA COSTA**  
Assentamento Marcos Freire – Comunidade Camargo Filho  
Rio Bonito do Iguçu – Paraná – CEP: 85.340-000  
Email: [rbnsebastiaoocosta@seed.pr.gov.br](mailto:rbnsebastiaoocosta@seed.pr.gov.br)



**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – ESCOLA DO CAMPO – TURMA ÚNICA**  
**ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS<sup>1</sup>**

NRE: Laranjeiras do Sul		MUNICÍPIO: 2234 - Rio Bonito do Iguçu					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual do Campo Sebastião Estevam da Costa							
ENDEREÇO: Assentamento Marcos Freire, S/N., Comunidade Camargo Filho, CEP 85340-000 – Rio Bonito do Iguçu, Pr.							
TELEFONE: (42)9841.38665							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: 3 - Tarde		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			ANO DE IMPLANTAÇÃO 2023				
CÓDIGO	FORMA	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
				LÍNGUA INGLESA	2	2	0
				LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia	2	0	0
				Geografia	2	2	0
				História	2	2	0
				Sociologia	0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	3	3	4
				Física	2	0	2
				Química	2	2	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		BIOLOGIA	2	2	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	1	1
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					6	3	3
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					30	21	15
CÓDIGO	FORMA	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		MATEMÁTICA I	0	2	0
				EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0
				BIOLOGIA I	0	3	0
				LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	0
				LÍNGUA PORTUGUESA II	0	0	2
				FÍSICA I	0	0	2
				BIOLOGIA II	0	0	2
				Filosofia I	0	0	2
				QUÍMICA I	0	0	3
				HISTÓRIA I	0	0	2
				LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA <sup>2</sup>	0	0	2
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO					0	9	15
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>3</sup>					30	30	30
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000

<sup>1</sup> Matrizes Curriculares de acordo com a LDB nº 9.394/96.  
<sup>2</sup> A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa (ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024).  
<sup>3</sup> No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas), equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE/PR, a serem ofertadas pela DTDUC na forma de complementação de carga horária.  
 3 Sábados ofertados 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 3 horas diárias.

*Josiane R. de C. Maurer*  
**Josiane Rosa de Cristo Maurer**  
 Res. 667/2023 DOE 10/02/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Física I, que é licenciado em Educação do Campo (sem apostilamento) e a docente de Sociologia, que é licenciada em Filosofia.

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/12/2025 e a Licença Sanitária até 28/02/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo do reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 12/2021 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C – Sebastião Estevam da Costa EFM	Rio Bonito do Iguçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 4081/2021, de 09/09/2021 de: 16/07/2021 a 15/07/2026	N.º 4678/2022, de 05/08/2022 Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.786.361-5

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física I e Sociologia;

c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da Cemep